

**Medida corretiva de ajustamento do calendário**  
**protocolado com os projetos (nova versão)**

1. Na sequência das conclusões aprovadas nos Fóruns Regionais dos Bairros Saudáveis, do debate realizado na última reunião da Entidade Responsável e dos contributos recebidos, proponho à Entidade Responsável, ao abrigo do artigo 38.º do Regulamento do Programa, que aprove alterar o calendário do Programa nos seguintes termos:

*Para todos os projetos – Conclusão das atividades até 10 de outubro de 2022*

*Para projetos cujo financiamento é superior a 5 000 euros:*

- 2º relatório de prestação de contas – até **20 agosto** 2022
- Validação da 2ª prestação de contas – até **18 setembro** 2022
- Adiantamento da terceira tranche de 20% – após **19 setembro** 2022
- Relatório preliminar de execução final – até **23 outubro** 2022
- Validação do relatório preliminar – até **6 novembro** 2022
- Pagamento da última tranche de 10% – após **7 novembro** 2022
- Relatório de fecho de contas – até **5 dezembro** 2022
- Validação do fecho de contas – até **22 dezembro** 2022

*Para os projetos cujo orçamento é inferior ou igual a 5 000 euros*

- Relatório preliminar de execução final – até **23 outubro** 2022
- **Validação do relatório preliminar** - até **6 novembro** 2022
- Pagamento da última tranche de 25% – após **7 novembro** 2022
- Relatório de fecho de contas – até **5 dezembro** 2022
- Validação do fecho de contas – até **22 dezembro** 2022

2. Em consonância com este novo calendário, proponho à Entidade Responsável que aprove novas datas de início e fim das atividades e de elegibilidade de despesas, alterando o que foi aprovado na 27ª reunião, em 11 de novembro de 2021, e colocado nas perguntas frequentes do site como pergunta 3.2 em 15 de novembro. O novo texto deverá ser o seguinte:

“Para efeitos de elegibilidade, podem ser consideradas:

a) Despesas realizadas entre a assinatura do protocolo de financiamento e **10 de outubro** de 2022, que se vençam até **5 de dezembro** de 2022;

b) Despesas realizadas após **10 de outubro** de 2022 e que se vençam até **5 de dezembro de 2022**, desde que relativas a instalações, equipamentos ou despesas com pessoal, e na medida em que a sua realização seja necessária para a apresentação do relatório de fecho de contas.

Com exceção das despesas a que se refere a alínea b), não são consideradas quaisquer outras despesas faturadas ou vincendas após **10 de outubro** de 2022.”

Juntam-se em anexo o cronograma do novo calendário e o mapa comparativo das alterações relativamente ao calendário aprovado na 25ª reunião da ER, em 10.09.2021

Lisboa, 20 de julho de 2022

A Coordenadora Nacional

A handwritten signature in blue ink that reads "Helena Roseta".

Helena Roseta

Anexo A – Cronograma do novo calendário

Anexo B – Mapa comparativo das alterações ao calendário